Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | **Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Mara Nubia Soares Pereira
Secretária de Saúde
Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos
Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal
Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini
Presidente
Antonio de Assunção
2º Vice-Presidente
Anderson Abreu de Jesus
2º Secretário
Cicero dos Santos Benedito
Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis
Vereador
Ilario Paulo Lupatini
1º Vice-Presidente
Elton Ferreira da Silva
1º Secretário
Alírio José Bacca
Vereador
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 595, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 036/2019 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido do servidor **JAIRO DE FREITAS CARDOSO,** Resolve:

Art. 1° Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor acima, ocupante do cargo efetivo de Técnico Serviços Saúde II - Técnico Vigilância Sanitária, matricula 709, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC 24001030.1.01418/19-0, para efeitos de aposentadoria, referente ao seguinte período:

- SA FRIGORIFICO ANGLO – 01/07/1975 a 22/09/1975 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 2 mes(es) e 22 dia(s);

- NAO CADASTRADO – 01/11/1975 a 06/10/1976 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 11 mes(es) e 6 dia(s);

– AGROTEC COMERCIAL E TECNICA AGRICOLA LTDA – 01/11/1976 a 31/03/1978 Tempo Aproveitado: 1 ano (s), 5 mês (es) e 0 dia(s);

– VELMONT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – 10/08/1978 a 11/01/1982 Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 5 mes(es) e 2 dia(s);

– NUNES & MALDONADO DE BEBEDOURO LTDA – 1/07/1994 a 31/12/1994 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 6 mes(es) e 0 dia(s);

– NORMA GOMES DE VARGAS – 01/05/1998 a 08/03/1999 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es) e 8 dia(s);

– WALTER SCHLATTER – 26/05/1999 a 31/08/1999 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es) e 5 dia(s);

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

– JOSE VISANI & CIA LTDA– 01/04/2000 a 30/06/2000 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es) e 0 dia(s);

– MASTER-AGRO INDUSTRIAL LTDA– 1/07/2000 a 01/08/2001 Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 1 mes(es) e 1 dia(s);

– PER. CONTR. CNIS 5 a 15 01/01/1985 a 31/07/1985; 01/10/1985 a 31/07/1988; 01/09/1988 a 30/09/1988; 01/11/1988 a 31/08/1989; 01/10/1989 a 31/12/1989; 01/02/1990 a 30/04/1990; 01/07/1990 a 31/05/1991; 01/02/1992 a 31/03/1992; 01/06/1992 a 31/08/1992; 01/01/1995 a 31/05/1995 Tempo Aproveitado: 6 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia(s);

– CICI 01/08/1985 a 31/08/1985; 01/12/1984 a 31/12/1984; 01/09/1985 a 30/09/1985; 01/08/1988 a 31/08/1988; 01/09/1989 a 30/09/1989; 01/01/1990 a 31/01/1990; 01/05/1990 a 31/05/1990; 01/06/1990 a 30/06/1990; 01/04/1982 a 31/08/1982; 01/12/1982 a 31/12/1982; 01/01/1983 a 31/12/1983 Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 6.459 dia(s), correspondendo a 17 Ano(s), 08 Mês(es) e 14 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 594, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 035/2019 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido do servidor **TARCIZIO CRESTANI,** Resolve:

Art. 1° Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor acima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matricula 801, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC 06001160.1.00071/09-0, e o tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social, CTC 003/2018 para efeitos de aposentadoria, referente ao seguinte período:

- JANETE TRENTO BONIFACIO – ME – 24/10/2000 a 18/11/2000 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 27 dia(s);

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL – 12/07/1993 a 30/12/1993 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 5 mes(es) e 19 dia(s);

– WALDEMAR ERNESTO CHRISTMANN – 01/04/1992 a 03/11/1992 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 7 mes(es) e 3 dia(s);

– WALDEMAR ERNESTO CHRISWTMANN – 01/10/1987 a 09/03/1988 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 5 mes(es) e 9 dia(s);

– MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 09/06/1998 a 19/12/1998 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 6 mes(es) e 11 dia(s);

– MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 03/01/1994 a 03/07/1997 Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 6 mes(es) e 1 dia(s);

– ALISA ALGODOEIRA LIDER LTDA – 20/03/1993 a 06/05/1993 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es) e 18 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 2.093 dia(s), correspondendo a 05 Ano(s), 08 Mês(es) e 28 Dia(s).

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 593, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 034/2019 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **EUNICE FERNANDES DO PRADO MATA,** Resolve:

Art. 1° Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, matricula 211-4, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC 06001210.1.00012/16-6, para efeitos de aposentadoria, referente ao seguinte período:

- CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO DOS SANTOS LTDA - ME – 01/03/2003 a 05/05/2004 - Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mes(es) e 5 dia(s);

- CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO DOS SANTOS LTDA – ME – 02/08/2004 a 01/02/2008 - Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 6 mes(es) e 0 dia(s);

– ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS – 01/10/1996 a 02/03/1999 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 5 mes(es) e 2 dia(s);

– ESCOLA PARTICULAR PRE ESCOLAR DEGRAU LTDA - ME – 14/09/1990 a 24/07/1991 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 11 dia(s);

– MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 16/02/2009 a 18/12/2009 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es) e 3 dia(s);

– MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 11/02/2008 a 19/12/2008 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 4.167 dia(s), correspondendo a 11 Ano(s), 5 Mês(es) e 2 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019**,** resolve:

Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Andre Urbanek
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020
Edina Martins da Silva
a partir do dia 19/12 a 17/01/2020
Elesandre de Fatima da Silva
a partir do dia 16/12 a 14/01/2020
Erini Fabian Drago
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020
Janete Maria Ribeiro
a partir do dia 10/01 a 08/02/2020
Lenir Tizziani Fabian
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Lucas Rodrigues Oliveira
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020
Lucia Cardoso Martins
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020
Luciana de Oliveira Silva
a partir do dia 16/12 a 14/01/2020
Marceli Korb
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020
Neldo Maier Scheer
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020
Richards Walen Gallo
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020
Rosmary de Campos Viana
a partir do dia 13/01 a 11/02/2020
Vagner Lilio Cardoso dos Reis
a partir do dia 03/01 a 01/02/2020
Zulmiro Paes Barbosa
a partir do dia 02/01 a 31/01/2020

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 590, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019**,** resolve:

Art 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Devanir de Jesus Ferreira da Silva
a partir do dia 19/11 a 28/11/2019
Eliane Aparecida Urbanek
a partir do dia 02/01 a 11/01/2020
Fabiola S. de Oliveira Cordova
a partir do dia 06/01 a 15/01/2020
Francine Maurer Teixeira
a partir do dia 02/01 a 11/01/2020
José Teixeira Junior
a partir do dia 02/01 a 11/01/2020
Luiz Fernando Silva Torres
a partir do dia 02/01 a 11/01/2020
Marcia Maria da Costa Lopes
a partir do dia 11/12 a 20/12/2019
Marina Germana Rodrigues
a partir do dia 11/12 a 20/12/2019
Pamela Couto da Silva
a partir do dia 11/12 a 20/12/2019
Sebastião Vitor dos Santos
a partir do dia 14/10 a 23/10/2019
Valdir Pivatto
a partir do dia 02/01 a 11/01/2020

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 591, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019**,** resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Alexandro Pereira do Nascimento
a partir do dia 06/12 a 20/12/2019
Eusley Freitas de Queiroz
a partir do dia 02/01 a 16/01/2020
Gabriella Borgamnn Poleis Silva
a partir do dia 06/12 a 20/12/2019
Giselle Gonçalves Garcia
a partir do dia 25/11 a 09/12/2019
João Batista de Assis Filho
a partir do dia 06/12 a 20/12/2019
Juliane Franzen
a partir do dia 06/01 a 20/01/2020
Marli Aparecida de Lima
a partir do dia 02/01 a 16/01/2020
Michela Larissa Nogueira S. David
a partir do dia 02/01 a 20/01/2020
Ronaldo Flavio de Andrade
a partir do dia 13/01 a 27/01/2020
Sunta Fabian da Silva
a partir do dia 25/11 a 09/12/2019

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 592, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019**,** resolve:

Art 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ana Lucia da Silva
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020
Arminio Fabian
a partir do dia 20/12 a 08/01/2020
Carlos Eduardo Berlezi
a partir do dia 06/01 a 25/01/2020
Gleibimar Alves Parreira
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020
Lidiane de Oliveira Fiorini
a partir do dia 06/01 a 25/01/2020
Marcio Kuhn Alpe
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020
Marizete Rosa Santos
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020
Naís de Oliveira Carlos
a partir do dia 07/01 a 26/01/2020
Rafaela Ferreira Batista
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020
Rodrigo Fernando Trevisan Marinelli
a partir do dia 06/01 a 25/01/2020
Rosa Aparecida de Jesus Carvalho
a partir do dia 06/12 a 25/12/2019
Sandro Elias de Souza
a partir do dia 13/01 a 01/02/2020
Sebastião de Freitas Gonçalves
a partir do dia 02/01 a 21/01/2020

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 575/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos com vistas na elaboração e execução das atividades do Projeto de Trabalho Social – PTS, em cumprimento ao **Contrato de Repasse nº** 513.274-78.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **17 de dezembro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 28 de novembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Adjudico o Credenciamento realizado pela empresa: Instituto Médico Aguiar e Salata Ltda CNPJ 33.179.042/0001-90, neste ato representada pelo Drº Filinto Gonçalves de Aguiar Junior, ao processo acima citado.
Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 04 de dezembro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Retificação – Segue na íntegra o correto;

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 575/2019, torna público que resta **FRACASSADO** o processo discriminado acima, uma vez as empresas participantes não conseguiram atender no preço proposto.

Objeto: futura aquisição de materiais permanentes (notebooks), em atendimento as Secretárias Municipais e Fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

Chapadão do Sul/MS, em 03 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

RATIFICAÇÃO

Assunto: credenciamento de pessoas jurídicas: Clínicas de Recuperação especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, que atendam pacientes homens ou mulheres, adolescentes (entre 12 a 18 anos) e adultos, usuários da Rede Pública de Saúde e encaminhados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município de Chapadão do Sul em regime de internação involuntário/compulsória, nos termos das leis 10.216 de 2.001 e 13.840 de 2.019, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme determinado no Edital e em seus respectivos anexos.

RATIFICO o processo, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Clínicas de Recuperação especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, que atendam pacientes homens ou mulheres, adolescentes (entre 12 a 18 anos) e adultos, usuários da Rede Pública de Saúde e encaminhados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município de Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 04 de dezembro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de show com Zé Henrique e Gabriel para virada do ano (2019/2020) em atendimento a Secretaria de Cultura e Esportes.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, para realização de show com Zé Henrique e Gabriel para virada do ano (2019/2020) em atendimento a Secretaria de Cultura e Esportes, de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, fundamentado no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 04 de dezembro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Assunto: credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos complementares a serem prestados em unidades/postos hospital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO E RATIFICO o processo 432/2019, referente à contratação da empresa: Instituto Médico Aguiar e Salata Ltda CNPJ 33.179.042/0001-90, neste ato representada pelo Drº Filinto Gonçalves de Aguiar Junior, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

Item	Objeto	Valor unitário
7	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços médicos na área de Cirurgia Geral para atendimento no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala de sobreaviso fornecida pela Diretora do Hospital. Realizar cirurgias emergenciais e eletivas conforme demanda e autorização da Auditoria Municipal.	R$ 70,00/hora
11	Contratação de empresas médicas para prestação de serviços médicos na área de emergência (plantonista) no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela diretoria do Hospital.	R$ 100,00/hora
12	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços médicos na área de remoção ou vaga zero de pacientes críticos, no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer escala de sobreaviso fornecida pela diretoria do Hospital.	R$200,00/ dia. R$800,00 quando realizar o transporte.
13	Contratação de empresas médicas para prestação de serviços médicos na área de emergência como plantonista de apoio para quando houver demanda excessiva no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala de plantão fornecida pela diretoria do Hospital.	R$100,00/hora
14	Contratação de empresa médica para prestação de serviços médicos na área Clínica Médica como auxiliar de cirurgião no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala de plantão fornecida pela diretoria do Hospital.	R$150,00 cada
16	Contratação de empresa médica para prestação de serviços de atendimento ambulatorial na especialidade: Cirurgia Geral.	R$ 50,00 cada consulta
29	Produtividade	Conforme tabela SUS

Chapadão do Sul/MS, 04 de dezembro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO 101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019

Objetivo e finalidade: futura aquisição de materiais (mourão de eucalipto, mourão de eucalipto para esticadores e arame de aço liso ovalado) que será utilizado para construção de 11.400 (onze mil e quatrocentos) metros de cerca, na estrada rural, no município de Chapadão do Sul-MS.
Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Golfeto & Padilha Ltda – ME CNPJ 14.132.979/0001-66, no valor total de R$ 26.321,50 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Restando itens desertos.

Chapadão do Sul/MS, 04 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇO 101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 575/2019, *TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA*.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
CNPJ: 24.651.200.0001-72
Endereço: AV. SEIS, Nº 706 CEP: 79560-000 Bairro: CENTRO
Cidade: CHAPADAO DO SUL Fone: 6735625680 Fax: 6735625632

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 1131/2019 **Modalidade:** PREGÃO
Nº Licitação: 159 **Edital/Ano:** 159/2019
Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Objeto: aquisição de materiais (mourão de eucalipto, mourão de eucalipto para esticadores e arame de aço liso ovalado) que será utilizado para construção de 11.400 (onze mil e quatrocentos) metros de cerca, na estrada rural, no município de Chapadão do Sul-MS.

PREÂMBULO

No dia 04 de Dezembro de 2019, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial.
Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 5365-GOLFETO & PADILHA LTDA

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	207569-ARAME DE AÇO LISO OVALADO - ROLO COM 1.000 (MIL) METROS. Marca: MORLAN	61,0000	ROLO	431,5000	26.321,5000
				Total do Fornecedor:	26.321,50
				Total do Processo:	26.321,50

Chapadão do Sul/MS, 04 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.
§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.
§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).
Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**
5536/2019	11563	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 60	08	10	ESPLANADA III
5537/2019	11564	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 48	08	11	ESPLANADA III
5538/2019	11565	AVENIDA ESPIRITO SANTO, Nº 1946	08	12	ESPLANADA III
5539/2019	11566	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1596	08	13	ESPLANADA III
5540/2019	11567	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1608	08	14	ESPLANADA III
5541/2019	11568	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1620	08	15	ESPLANADA III
5542/2019	11569	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1632	08	16	ESPLANADA III
5543/2019	11570	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1644	08	17	ESPLANADA III
5544/2019	11571	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1656	08	18	ESPLANADA III
5545/2019	11579	RUA JAÓ, Nº 172	09	7	ESPLANADA III
5546/2019	11583	RUA JAÓ, Nº124	09	11	ESPLANADA III
5547/2019	11586	RUA JAÓ, Nº 88	09	14	ESPLANADA III
5548/2019	11589	AVENIDA ESPIRITO SANTO, Nº 1810	09	17	ESPLANADA III
5549/2019	11590	AVENIDA ESPIRITO SANTO, Nº 1844	09	18	ESLANADA III
5550/2019	11591	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 13	09	19	ESPLANADA III
5551/2019	11594	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 49	09	22	ESPLANADA III
5552/2019	11595	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 61	09	23	ESPLANADA III
5553/2019	11618	RUA DOS CISNES, Nº 971	10	16	ESPLANADA III
5554/2019	11619	RUA DS CISNES, Nº 983	10	17	ESPLANADA III

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

5555/2019	11624	RUA JAÓ, Nº 101	10	22	ESPLANADA III
5556/2019	11625	RUA JAÓ, Nº 113	10	23	ESPLANADA III
5557/2019	11626	RUA JAÓ, Nº 125	10	24	ESPLANADA III
5558/2019	11627	RUA JAÓ, Nº 137	10	25	ESPLANADA III
5559/2019	11630	RUA JAÓ, Nº 173	10	28	ESPLANADA III
5560/2019	11632	RUA JAÓ, Nº 197	10	30	ESPLANADA III
5561/2019	1180	AVENIDA QUATRO, Nº 393	27	19	CENTRO
5562/2019	1181	AVENIDA QUATRO, Nº 20	27	20	CENTRO
5563/2019	1191	AVENIDA SEIS, Nº 319	27	02	CENTRO
5564/2019	1192	AVENIDA SEIS, Nº 332	27	03	CENTRO
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**
5513/2019	11409	AV. DAS EMAS Nº 835	01	16	ESPLANADA III
5514/2019	11422	RUA DOS CISNES Nº 810	02	01	ESPLANADA III
5515/2019	11433	RUA DIS CISNES Nº 678	02	12	ESPLANADA III
5516/2019	11439	AV. DAS EMAS Nº 661	02	18	ESPLANADA III
5517/2019	11440	AV. DAS EMAS Nº 673	02	19	ESPLANADA III
5518/2019	11449	AV. DAS EMAS Nº 781	02	28	ESPLANADA III
5519/2019	11451	AV. DAS EMAS Nº 805	02	30	ESPLANADA III
5520/2019	11453	RUA DOS CISNES Nº 604	03	02	ESPLANADA III
5521/2019	11459	RUA DOS CISNES Nº 532	03	08	ESPLANADA III
5522/2019	11510	RUA DOS CISNES Nº 216	05	02	ESPLANADA III
5532/2019	11519	RUA DOS CISNES Nº 126	05	11	ESPLANADA III
5524/2019	11520	RUA DOS CISNES Nº 116	05	12	ESPLANADA III
5525/2019	11521	RUA DOS CISNES Nº 106	05	13	ESPLANADA III
5526/2019	11522	RUA DOS CISNES Nº 96	05	14	ESPLANADA III
5527/2019	11543	AV. DAS EMAS Nº 213	05	35	ESPLANADA III
5528/2019	11603	RUA DOS PERIQUITOS Nº 1008	10	01	ESPLANADA III
5529/2019	11605	RUA DOS PERIQUITOS Nº 982	10	03	ESPLANADA III
5530/2019	11606	RUA DOS PERIQUITOS Nº 970	10	04	ESPLANADA III
5531/2019	11607	RUA INHAMBU Nº 156	10	05	ESPLANADA III
5532/2019	11613	RUA INHAMBU Nº 84	10	11	ESPLANADA III
5533/2019	11614	RUA INHAMBU Nº 72	10	12	ESPLANADA III
5534/2019	11616	RUA INHAMBU Nº 48	10	14	ESPLANADA III
5535/2019	11617	RUA INHAMBU Nº 36	10	15	ESPLANADA III
5565/2019	5554	RUA CAMPO GRANDE Nº 48	OB-10	10	FLAMBOYANT
5566/2019	5567	RUA CACHOEIRINHA Nº 48	OB-10	23	FLAMBOYANT
5567/2019	5566	RUA CACHOEIRINHA Nº 60	OB-10	22	FLAMBOYANT
5568/2019	7735	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1131	OC-59	06	SUCUPIRA

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | **Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL — MS

EXERCÍCIO DE 2016

CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Chapadão do Sul, administração direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios da soberania popular e da representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP — Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pelo Órgão estão passando por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Dessa forma, e com base nas orientações do MCASP, as seguintes alterações nas Políticas Contábeis foram adotadas para geração das Demonstrações Contábeis no exercício:

- Apropriação das Variações Patrimoniais Diminutivas após a liquidação da despesa, ou seja, as despesas não liquidadas não mais compõem o Demonstrativo das Variações Patrimoniais:

- Restos a Pagar Não Processados do exercício atual e de exercícios anteriores foram excluídos do quadro principal do Balanço Patrimonial:

Rua Dezoito nº 758 – Centro – Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ nº 05.443.531/0001-72
E-Mail: cmchapsul@gmail.com - Fone: (67) 3562-1300

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | **Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

- Transferência de saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores para a Conta "Ajustes de Exercícios Anteriores":

- Despesas de Exercício Anteriores (DEA) realizadas no exercício atual, foram baixadas diretamente do Resultado do Exercício na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores", conforme orientação do MCASP, parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A contabilização das variações patrimoniais, é feita em sistema informatizado permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas.

Com relação à avaliação do Ativo, a Câmara Municipal vem estudando a situação dos bens sob o seu poder e guarda, traçando as diretrizes para que, os mesmos possam ser reajustados a valor justo, e posteriormente, dar início ao processo de depreciação dos mesmos.

As Disponibilidades são mensuradas pelo valor original, em moeda nacional, evidenciadas no Balanço Patrimonial.

Os direitos, títulos de créditos e as obrigações são mensurados pelo valor original, em moeda nacional.

Os estoques são destinados à utilização própria do órgão, no curso normal de suas atividades. São mensurados pelo valor de aquisição e o método utilizado para mensuração e avaliação das saídas do estoque é o custo médio ponderado.

O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, e em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor é obtido com base no valor patrimonial definido nos termos da adoção ou na falta deste, em avaliação de valor justo de mercado.

Rua Dezoito nº 758 – Centro – Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ nº 05.443.531/0001-72
E-Mail: cmchapsul@gmail.com - Fone: (67) 3562-1300

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | **Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Objetivando facilitar a interpretação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2016, em R$ 5.150.000,00(cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), não havendo abertura de Crédito Adicional Suplementar, permanecendo então o orçamento da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS o valor de R$ 3.698.809,82(três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e nove reais, oitenta e dois centavos).

O Balanço Orçamentário do Órgão apresenta déficit Orçamentário, tendo em vista que a Câmara Municipal não é agente arrecadador.

No exercício foram registradas Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 5.381.262,96 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Com relação aos Anexos 1 e II do Balanço Orçamentário, fica evidenciado que não havia Restos a Pagar Não Processados e/ou Processado.

BALANÇO FINANCEIRO

Recebimento de Duodécimo a ordem de R$ 5.381.262,96 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), e devolução para a Prefeitura Municipal de duodécimo a ordem de R$ 1.582.025,00 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil vinte e cinco reais).

Conforme Balanço Financeiro, foram registrados, no exercício atual, recebimentos Extra orçamentários no montante de R$ 594.471,91 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos), sendo que, esse valor, referem-se ao ingresso de receitas Extra orçamentárias, oriundas de valores descontados/consignados em folhas, faturas de serviços e RPAs e Inscrição de Restos a Pagar não Processados no exercício. Também foram registrados no exercício atual, pagamentos Extra orçamentários no valor de R$ 594.471,91 (Quinhentos e

Rua Dezoito nº 758 – Centro – Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ nº 05.443.531/0001-72
E-Mail: cmchapsul@gmail.com - Fone: (67) 3562-1300

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | **Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

Despesa Orçamentária a ordem de R$ 3.698.809,82 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo.

No ativo Circulante, apresenta saldo na conta de "Caixa e equivalentes a caixa de R$ 105.008,35 (cento e cinco mil oito reais e trinta e cinco centavos).

No Ativo Circulante, apresenta saldo zerado na conta de "Créditos a Curto Prazo" referente a valores a serem descontados/consignados em folhas de pagamento. Tais valores podem ser encontrados no Relatório de "Devedores Diversos" do Órgão.

Já no Ativo Não Circulante os bens Móveis sofreram acréscimo no valor de R$ 36.157,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais), Despesa de Capital/Investimento bens móveis 4.4.90.52, foi depreciado no exercício de 2016 o montante de R$ 43.361,80 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos, a baixa de bens móveis inservíveis no montante de R$ 1.719,28 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Bens Móveis Saldo Anterior	**376.557 44**
HIncorporação de Bens Móveis	**36.157 00**
(+) Reavaliação	**0,00**
J) Baixa de Bens Inservíveis	**1.719,28**
(-) Depreciação	**43.361,80**
Saldo Atual (a)	367 633,36

Bens Imóveis Saldo Anterior	**521.542,15**
MIncorporação de Bens Móveis	**0,00**
(+) Reavaliação	**0** 00
(-) Baixa de Bens Inservíveis	**0,00**
(-) Depreciação	**0,00**
Saldo Atual (b)	**521.542 15**
⌊ **Total Imobilizado (a)+(b)**	**889.175,51**

Rua Dezoito nº 758 – Centro – Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ nº 05.443.531/0001-72
E-Mail: cmchapsul@gmail.com - Fone: (67) 3562-1300

Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Conforme pode ser observado houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, observando-se o que dispõe o art. 106 da Lei 4320/68.

No Passivo Circulante não existem valores de obrigações a curto prazo, conforme pode se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante do órgão.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Relativamente à DVP, as despesas liquidadas foram registradas como Variações Patrimoniais Diminutivas,

A VPA "Transferências e Delegações Recebidas", no valor de R$ 5.397.703,82 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos), refere-se a Repasse de duodécimo recebido pelo Executivo Municipal e rendimentos bancários.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit no valor de R$ 91.504,06 (noventa e um mil quinhentos e quatro reais e seis centavos).

Nas Demonstrações Patrimoniais Qualitativas, foram registrados os valores das despesas de capital liquidadas, empenhadas no elemento "52" de domínio patrimonial.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R$ 994.183,86 (novecentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A diferença entre o saldo inicial e saldo final de caixa e equivalente de caixa apresentado corroboram com o total da geração líquida de caixa, por não terem valores restituíveis em suas contas pois, tendo em vista que a movimentação de valores restituíveis, ou seja, os depósitos (ingressos de terceiros em poder do órgão) não são abrangidos pela DFC.

Rua Dezoito nº 758 – Centro – Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ nº 05.443.531/0001-72
E-Mail: cmchapsul@gmail.com - Fone: (67) 3562-1300

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.186 | **Quarta-feira| 04 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Chapadão do Sul – MS, 04 de dezembro de 2019.

Cátia Susana Santos Diniz

CRC 014364/O-MS

Rua Dezoito nº 758 – Centro – Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ nº 05.443.531/0001-72
E-Mail: cmchapsul@gmail.com - Fone: (67) 3562-1300